

DECRETO Nº 3.959 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 3.702 DE 11 DE MAIO DE 2020 QUE “DETERMINA O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:

CONSIDERANDO que a primeira dose da vacinação e prevenção da COVID-19 no Município de Patrocínio atingiu 100% (cem por cento) do público alvo estipulado pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a segunda dose da vacinação e prevenção da COVID-19 no Município de Patrocínio está em 75% (setenta e cinco por cento) do público alvo estipulado pelo Ministério da Saúde; e

CONSIDERANDO o crescente declínio da contaminação de municípios com o vírus da COVID-19 e a redução da ocupação de leitos em hospitais e Pronto Socorro Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 3.702 de 11 de maio de 2020 passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica desobrigado o uso de máscaras em ambientes abertos tais como praças, ruas, avenidas, campos de futebol, estádios,

quadras esportivas abertas e similares mantendo-se o uso obrigatório de máscaras em ambientes fechados, transportes públicos e áreas hospitalares sensíveis.

Parágrafo Único: *Fica desobrigado o uso de máscaras em grandes ambientes fechados desde que possuam grande grau de ventilação e sejam amplamente arejados.”*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 04 de novembro de 2021.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal